



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

Súmula da Reunião Ordinária nº 84, da C.E.Coordenadores de Camara

Data: 4 de Março de 2022

Local: Porto Alegre - RS

PARTICIPANTES:

Coordenador CEEE	Eng. Eletric. E Eng. Seg. Trab. Eduardo De Brito Souto
Coordenador CEEF	Eng. Ftal. Guilherme Reisdorfer
Coordenador CEEC	Eng. Civ. João Luis De Oliveira Collares Machado
Coordenador CEEQ	Eng. Quím. E Eng. Seg. Trab. Marino José Greco
Coordenador CEAGRO	Eng. Agr. Matheus Stapassoli Piato
Coordenadora CEEST	Eng. Quim. E Eng. Seg. Trab. Roselaine Cristina Mignoni
Coordenador Adjunto da CEEST	Eng. Oper - Prod. Mec. E Eng. Seg. Trab. Nelson Agostinho Burille
Convidada	Eng. Amb. Nanci Cristiane Josina Walter
Apoio Técnico	Geol. Gustavo Amorim Fernandes
Apoio Administrativo	Maria Lúcia Gualdi

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM

2. APROVAÇÃO DA(S) SÚMULA(S)

CONCLUSÃO : Adiada a aprovação da súmula da reunião ordinária n.º 83 da CCCam do Crea-RS.

3. ANÁLISE DO EXPEDIENTE

3.1. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA CONHECIMENTO

3.2. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA MANIFESTAÇÃO

3.2.1 REFERÊNCIA : Despacho SUPE n.º 0878583 da Superintendência do Crea-RS (Processo SEI n.º 2021.000011689-0).

ASSUNTO : Para conhecimento e orientação às Câmaras Especializadas acerca do documento SEI n.º 0875445 assinado pela Sra. Presidente, em 25/2/2022, determinando a revisão da orientação às Câmaras e à Gerência de Registro sobre a adoção de novo posicionamento com relação ao piso salarial mínimo aos profissionais engenheiros agrônomos. Comunicado que o Crea-RS passará a informar, quando solicitado por profissionais e/ou empresas, "o piso de 8,5 salários mínimo para uma jornada contratual de 8 horas".

OBS : De 3/3/2022.

CONCLUSÃO : Adiado assunto para a próxima reunião.

3.2.2 REFERÊNCIA : Ofício n.º 58.2020 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS (Processo SEI n.º 2020026835).

ASSUNTO : Apresentado a este Regional os seguintes questionamentos: "1. [...] quais as modalidades de engenharia são habilitadas junto ao sistema CONFEA/CREA a projetar e executar o Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI?
2. [...] quais as modalidades de engenharia são habilitadas junto ao sistema CONFEA/CREA a projetar e executar o Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PSPCI?
3. [...] quais as modalidades de engenharia são habilitadas junto ao sistema CONFEA/CREA a projetar e executar o Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PrPCI?

4. O CREA-RS, em seus atos de fiscalização, exige a apresentação dos Projetos



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PrPCI elaborado pelos profissionais, à luz do Art. 21 da lei Federal n.º 1.425/2017?

5. Após a resposta dos quesitos anteriores, sem entrar no campo da fiscalização do exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, ao qual compete, entre outros ao CONFEA/CREA, qual deve ser o procedimento do Corpo de Bombeiros Militar quando constar no processo de segurança contra incêndio a presença de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida por engenheiro com habilitação profissional incompatível com a responsabilidade técnica para o projeto e execução dos PPCI, PSPCI, PrPCI e laudos técnicos relacionados a estes?".

OBS : Aguardada contribuição do Eng. Civ. e Seg. Trab. João Vivian, em complementação de seu trabalho com a apresentação da Eng. Eletric. e Seg. Trab. Caroline. Ainda, retornado processo às Câmaras Especializadas para retificação de suas respostas e preenchimento de tabela anexa das medidas de prevenção e proteção contra incêndio, baseando-se no amadurecimento da discussão e foco em uma resposta mais objetiva ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS.

Resposta da CEEF (19/11/2021):

"[...] é atribuição dos profissionais Engenheiros Florestais para o Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI, Plano Simplificado de Prevenção Contra Incêndio - PSPCI e no projeto e execução de Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PrPCI de: Empreendimentos Florestais; Áreas de Campos e Florestas; Empresas relacionadas ao processamento e industrialização de produtos florestais (serrarias, pátios de estocagem de madeiras, etc); Empresas que atuam na exploração florestal e secagem de madeira; Empresas que atuam no viveiro de mudas ornamentais e florestais; Construções rurais; Construções Florestais; Parques e praças".

Resposta da CEEMM (24/11/2021):

"[...] decidiu informar que mantém a manifestação anteriormente feita por esta Especializada, doc SEI nº 0224172, e informar que o Crea não pode limitar de forma geral e abstrata a atuação profissional, através de uma tabela, pois cada profissional possui uma atribuição geral em comum e uma individual complementar, não podendo delegar para terceiros a atividade fiscalizatória, e assim ser exercida de forma preventiva pelo Corpo de Bombeiros - CB, mas apenas pelo Crea. Em relação as atribuições profissionais para atividades de engenharia, tal como o PPCI citado, o CB deverá exigir o documento que identifique o(s) profissional(is) responsável(is), e se houver dúvida da atribuição do(s) profissional(is), submetendo consulta a este Conselho".

Resposta da CEEE (25/11/2021):

"[...] aprovou a seguinte tabela: Medida de proteção / Profissionais que podem desenvolver PROJETO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, PARECER E LAUDO, considerando a definição/composição da documentação, conforme norma: Acesso de Viatura na Edificação - PROJETO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, PARECER, LAUDO E AFINS. Segurança Estrutural em Incêndio - Não. Compartimentação Horizontal (áreas) - Não. Compartimentação Vertical - Não. Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento - Não. Saídas de Emergência - PROJETO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, PARECER E LAUDO E AFINS. Plano de Emergência - Sim. Brigada de Incêndio - Sim. Iluminação de Emergência - PROJETO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, PARECER E LAUDO E



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

AFINS. Detecção de Incêndio - PROJETO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, PARECER E LAUDO E AFINS. Alarme de Incêndio - PROJETO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, PARECER E LAUDO E AFINS. Sinalização de Emergência - PROJETO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, PARECER E LAUDO E AFINS. Extintores Hidrantes e Mangotinhos - Extintores - PROJETO, EXECUÇÃO, PARECER E LAUDO E AFINS. Hidrante e Mangotinho - Não. Chuveiros Automáticos - Não. Controle de Fumaça - PROJETO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, PARECER E LAUDO E AFINS".

Resposta da CEGM (26/11/2021):

"[...] decidiram endossar manifestação desta Especializada emitida em 3/8/2020 (documento SEI n.º 0240488): "Deverá ser informado ao consulente que para PLANO, PROJETO e EXECUÇÃO referentes ao PPCI, PSPCI e PrPCI em empreendimentos mineiros, estão aptos a se responsabilizar tecnicamente os profissionais Engenheiros de Minas e Geólogos ou Engenheiros Geólogos que possuam habilitação por revisão ou extensão de atribuições (Resolução n.º 1.073 do Confea, de 19 de abril de 2016). Já os Tecnólogos de Minas possuem atribuição apenas para EXECUÇÃO referente ao PPCI, PSPCI e PrPCI em empreendimentos mineiros". Adicionalmente, para o 4º questionamento deverá ser apresentada resposta pela Gerência de Fiscalização, e para o 5º questionamento caberá ao referido órgão consulente apresentar denúncia a este Regional. Ainda, manifestamos que a tabela anexa das medidas de prevenção e proteção contra incêndio não responde, de forma objetiva, os questionamentos expressos no Ofício n.º 058/SAdm/DAdm/DSPCI/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do RS"

Resposta da CEEST (9/12/2021):

"decidiu responder aos questionamentos do ofício enumerados de 1 a 5, conforme segue, respectivamente:

- 1 - Engenheiros de Segurança do Trabalho e Engenheiros de Saúde e Segurança;
 - 2 - Engenheiros de Segurança do Trabalho e Engenheiros de Saúde e Segurança;
 - 3 - Engenheiros de Segurança do Trabalho e Engenheiros de Saúde e Segurança, limitado às suas atribuições;
 - 4 - O CREA-RS, em seus atos de fiscalização, solicita os projetos técnicos (PrPCI) conforme art. 21 da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, em casos especiais, quando entende que são necessários em atos de fiscalização do Conselho;
 - 5 - No entendimento da Câmara, os profissionais devem ser denunciados pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS quando os mesmos fizerem atividades fora de suas atribuições conforme alínea "b" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66.
- Observação: a resposta da CEEST se restringe aos profissionais a ela vinculados".

CONCLUSÃO : Adiado assunto para a próxima reunião.

4. COMUNICADOS

5. APRESENTAÇÃO DA PAUTA

6. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CCCAM

6.1 REFERÊNCIA : Eleição do/a Coordenador/a e do/a Coordenador/a Adjunto/a da CCCam para o exercício de 2022.

CONCLUSÃO : Adiado assunto para a próxima reunião.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

- 6.2** REFERÊNCIA : Apresentação do Projeto de Interiorização 2022 - Santa Maria/RS.
OBS : De 3/3/2022.
RELATOR : Sra. Presidente do Crea-rs.
CONCLUSÃO : Apresentado pela Sra. Presidente do Crea-RS o projeto de interiorização das Reuniões de Câmara e Sessões Plenárias do Crea, que inicializará em Santa Maria, no período de 17 a 18 de março próximo. Foi aprovada a programação de reuniões estendidas das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica e de Engenharia Civil e Agrimensura, dia 17, bem como a realização de reunião de planejamento estratégico para elaboração do Plano de Trabalho das demais Câmaras no mesmo dia. Dia 18 haverá reuniões ordinárias das Câmaras no período da manhã, além da Sessão Plenária iniciando à tarde. Foi ponderado pelos Coordenadores como importante a participação da equipe de apoio técnico e administrativo nas reuniões em Santa Maria, havendo anuência da Sra. Presidente. Houve um comprometimento das Câmaras Especializadas para relato do maior número possível de processos, visando a redução na carga.
-
- 6.3** REFERÊNCIA : Alinhamento das atividades que ocorrerão durante o período do Projeto de Interiorização.
OBS : De 3/3/2022.
RELATOR : Sra. Presidente do Crea-rs.
CONCLUSÃO : Repassado aos Senhores Coordenadores a programação completa do evento que irá ocorrer em Santa Maria.
-
- 6.4** REFERÊNCIA : Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho pelo(a) Sr.(a) Coordenador(a).
OBS : Regimento Interno do Crea-RS: Art. 143. Compete ao coordenador de comissão permanente:
[...] III - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários)
Art. 144. Compete à comissão permanente:
I - analisar e instruir processo de sua competência, requerendo providência de órgão da estrutura básica ou auxiliar;
II - analisar processo instruído com relatório fundamentado apresentado pelo membro da comissão a ser encaminhado às câmaras especializadas ou ao Plenário para apreciação;
III - aprofundar a análise, o estudo e a discussão sobre assunto relacionado a sua atividade específica, encaminhando os resultados às câmaras especializadas ou ao Plenário para apreciação conforme o caso;
IV - elaborar sua proposta de plano de trabalho a ser apresentada à Diretoria, incluindo objetivos, metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários; e
V - prestar contas ao Plenário dos recursos do Crea alocados para o desenvolvimento de suas atividades, por intermédio da Diretoria.
RELATOR : Coordenador/a da Cccam.
CONCLUSÃO : Adiado assunto para a próxima reunião.
-
- 6.5** REFERÊNCIA : Aprovação do Relatório de Atividades relativo ao exercício de 2021.
RELATOR : Coordenador/a da Cccam.
CONCLUSÃO : Adiado assunto para a próxima reunião.
-



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

7. RELATO DE PROCESSOS

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA

8.1. RELATO DE PROCESSOS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

Súmula da Reunião Ordinária nº 84, da C.E.Coordenadores de Camara

Data: 4 de Março de 2022

Local: Porto Alegre - RS

Participantes	Assinatura	Rubrica
Eduardo De Brito Souto		
Guilherme Reisdorfer		
Gustavo Amorim Fernandes		
João Luis De Oliveira Collares Machado		
Maria Lúcia Gualdi		
Marino José Greco		
Matheus Stapassoli Piato		
Nanci Cristiane Josina Walter		
Nelson Agostinho Burille		
Roselaine Cristina Mignoni		